



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOZARLÂNDIA**

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOZARLÂNDIA**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Idelma Cirqueira Martins de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na sede da Apae de Mozarlândia, situada na Rua São Paulo, quadra 7, lote 4, casa 1, setor central, CEP: 76.700-000, nesta cidade, no dia 23 de setembro de 2025, às 18h em primeira convocação e às 18h30, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes em 20 de abril de 2021 para acrescentar os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 por imposição do FNDE-PDDE, em 14 de dezembro de 2022 e 25 de abril de 2024, visando o cumprimento de diligência no Processo nº 71000.015287/2024-04, referente a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS);
2. Homologar, ainda, a alteração do endereço da sede contido no art. 2º do Estatuto Social.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para



a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Mozarlândia/GO, 22 de agosto de 2025.


Idelma Cirqueira Martins de Souza

**Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Mozarlândia/GO**

APAE
MOZARLÂNDIA-GO



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mozarlândia, realizada no dia **23 de setembro de 2025 às 18h** em primeira convocação e às 18h30, em segunda convocação, no seguinte endereço Rua São Paulo, quadra 7, lote 4, casa 1, setor central, CEP: 76.700-000, Mozarlândia/GO, conforme convocação feita pelo Edital do **22 de agosto de 2025**, disponibilizado na **Rádio TransAraguaia FM, na Rádio FM 2.000, Site da APAE e por meio do WhatsApp e demais locais públicos da cidade, e enviado para todos os associados**. Não foi publicado em jornal, pois, não existe no município. Presentes os associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeiras, nos termos do art. 23 do estatuto social. Declaramos que estiveram presentes: **Idelma Cirqueira Martins de Souza – Presidente da APAE, Ana Cristina da Silva – Diretora Vice Presidente, Mariana Figueiredo Alves – Superintendente, Eliene Santos da Silva – 2ª Diretora Secretária, Cleiby Silveira Alves Pinto – Diretor Financeiro, Fernanda Costa Souza Santos – 2ª Diretora Financeira, Janaina Pires Pereira – Diretora Conselheira Administrativa, Marcos Aurélio Fonseca – Diretor Conselheiro Administrativo, Luciana Maria Bispo – Diretora Conselheira Administrativa, Rodrigo Ferreira Lopes – Diretor Conselheiro Administrativo, Samara Gomes Braga Couto – Diretora Conselheira Fiscal, Mércio Ferraz de Lima – Diretor Conselheiro Fiscal, Cristiana Souza Santos – 2º suplente**. A presidente da Apae de Mozarlândia informou da necessidade de realizar votação para eleger o(a) presidente e secretário(a) da presente para conduzir os trabalhos, desse modo, por unanimidade, foram eleitos o(a) Sr(a). **Mariana Figueiredo Alves**, brasileira, casada, gestora administrativa, inscrita no CPF sob o nº 025.707.251-96 e no RG sob o nº 5350477 – SPTC, com telefone para contato: (62) 9 8507-9898, endereço eletrônico: marianafigueiredoalves@gmail.com, residente e domiciliada à Rua São Paulo, Qd. 25, Lt. 10, nº 762, Bairro Central, Mozarlândia/GO, CEP: 76700.000, como presidente e o(a) Sr(a) **Eliene Santos da Silva**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 706.156.051-76 e no RG sob o nº 031814242006-1 – SSP/MA, telefone para contato: (62) 9 8666-0657, endereço eletrônico: santosdasilvaeiene612@gmail.com, residente e domiciliada à Rua 10, Qd. 15, Lt. 09, Setor Central, Mozarlândia, CEP: 76700-000, como secretário(a). O presidente da Assembleia Geral Extraordinária deu início aos trabalhos informando a ordem do dia: Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes – Apae Brasil na reunião em 20 de abril de 2021 para acrescentar os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 por imposição do FNDE-PDDE, no dia 14 de dezembro de 2022 e 25 de abril de 2024, conforme declaração anexa, a fim de adequar o Estatuto Social das Apaes às legislações vigentes e cumprir a diligência no Processo nº 71000.015287/2024-04, referente a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Como ordem do dia, ainda, homologar a alteração do endereço sede no Estatuto Social que, em que pese estar regular na receita, no atual Estatuto Social, art. 2º, está o endereço antigo, passando a constar o seguinte endereço: **Rua São Paulo, quadra**



7, lote 4, casa 1, setor central, CEP: 76.700-000, Mozarlândia/GO. Desta forma, passamos a descrever as alterações aprovadas, o Artigo 2º passou a ter a seguinte redação: Art. 2º – A Apae de Mozarlândia é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua São Paulo, Qd. 07, Lt. 04, Centro, CEP 76.700-000, e foro no município de Mozarlândia, estado de Goiás. O artigo 9º, inciso I, passa a seguinte redação I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania; II –promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; foi acrescentado o inciso III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais; foram adequados os incisos deste artigo, o Art. 10 passa a ter a seguinte redação com acréscimo do inciso II e III; II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social; III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; foi retirado o inciso IX, acrescentado o inciso XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas. Foram adequados os incisos do artigo 10 e o parágrafo 3º do artigo 11. No artigo 14, foram retirados os incisos II, III e IV e VI, e o inciso V passou a vigorar como inciso II, mantendo a redação. O artigo 17, passou a vigorar com § 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais. No artigo 21, §2º passou a vigorar com seguinte



texto: O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. O artigo 24, caput, passou a vigorar com a seguinte redação: A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. No artigo 34, foram acrescentados os parágrafos §4º e §5º, sendo §4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor. § 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial. No artigo 35 foram acrescentados VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. No artigo 55, o inciso III passou a vigorar com o seguinte texto, inciso III- produção e venda de produtos e serviços; **O artigo 56 passou a vigorar com o Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.** Foram acrescentados os artigos Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial. Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula

os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social. Os demais artigos foram readequados numeração até o artigo 68. Colocado em votação, a alteração foi aprovada POR UNÂNIMIDADE. Anexo o estatuto com a nova redação para registro em Cartório. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 19h e a presente ata vai assinada por mim, pela Secretária e Presidente da Assembleia, bem como pela Presidente e 1ª Diretora Secretária da Apae de Mozarlândia.

TABELIONATO - MOZARLÂNDIA
Etiqueta de segurança da autenticação / reconhecimento / selo presente no verso desta folha.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MOZARLÂNDIA-GO

Mariana Figueredo Alves
Mariana Figueredo Alves
Presidente da Assembleia

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MOZARLÂNDIA-GO

Eliene Santos da Silva
Eliene Santos da Silva
Secretária da Assembleia

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MOZARLÂNDIA-GO

Idelma C. Martins de Souza
Idelma Cirqueira Martins de Souza
Presidente da Apae de Mozarlândia

Synara Rodrigues Teixeira
Synara Rodrigues Teixeira
1ª Diretora Secretária da Apae de Mozarlândia

2ª Diretora

Mirian Cleidiane Queiroz Cunha
Mirian Cleidiane Queiroz Cunha
Advogada
OAB/GO nº 24.004

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MOZARLÂNDIA-GO

TABELIONATO MOZARLÂNDIA - TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E CONTRATOS MARÍTIMOS
Registado em 14/01/2014
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de IDELMA CIRQUEIRA MARTINS DE SOUZA, que é análoga ao exemplar existente em meu arquivo. Do que dou fé. Emol.: 7,11 Fundos.: 0,21 Total.: 8,04 Mozarlândia - GO, 10 de dezembro de 2025.
00722512012134324300000
Consulte o selo em sestigo.jus.br
Em testº da verdade.
Danillo dos Santos Nunes - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas - Belª Kênia Cristina Bento dos Santos - Iabelia Interina
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 4009-3037
Controle: 032630204-5647
Reconheço por semelhança a assinatura de MIRIAN CLEIDIANE QUEIROZ CUNHA, pois que análoga à constante de nosso arquivo, do que dou fé. Emol.: 7,11 Total com Fundos: 2,08. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2025.
Em Testº da verdade.
Andreia Rodrigues Soares Dias
00592512012215824300663
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br>





TABELIONATO MOZARLÂNDIA: TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E CONTRATOS MARÍTIMOS
(62) 98473-8230 - tabelionatomozarlândia@gmail.com Reginaldo Karol Costa e Teles
Oficial

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **ELIENE SANTOS DA SILVA**, que é análoga ao exemplar existente em meu arquivo. Do que dou fé. Emol.: 7,11 Fundos.: 1,72 ISS.: 0,21 Total.: 9,04
Mozarlândia - GO, 12 de dezembro de 2025.

00722512112303924300088

Consulte o selo em seu.tigo.jus.br
Em test' da verdade.



Danillo dos Santos Nunes - Escrevente

Danillo dos Santos Nunes
ESCREVENTE



TABELIONATO MOZARLÂNDIA: TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E CONTRATOS MARÍTIMOS
(62) 98473-8230 - tabelionatomozarlândia@gmail.com Reginaldo Karol Costa e Teles
Oficial

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **SYNARA RODRIGUES TEIXEIRA**, que é análoga ao exemplar existente em meu arquivo. Do que dou fé. Emol.: 7,11 Fundos.: 1,72 ISS.: 0,21
Total.: 9,04 Mozarlândia - GO, 12 de dezembro de 2025.

00722512112303924300072

Consulte o selo em seu.tigo.jus.br
Em test' da verdade.



Danillo dos Santos Nunes - Escrevente

Danillo dos Santos Nunes
ESCREVENTE



TABELIONATO MOZARLÂNDIA: TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E CONTRATOS MARÍTIMOS
(62) 98473-8230 - tabelionatomozarlândia@gmail.com Reginaldo Karol Costa e Teles
Oficial

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **MARIANA FIGUEREDO ALVES**, que é análoga ao exemplar existente em meu arquivo. Do que dou fé. Emol.: 7,11 Fundos.: 1,72 ISS.: 0,21 Total.:
9,04 Mozarlândia - GO, 30 de dezembro de 2025.

00722512212294624300118

Consulte o selo em seu.tigo.jus.br
Em test' da verdade.



Daniella da Silva Cardoso - Tabeliã Substituta

Daniella da Silva Cardoso
ESCREVENTE

1º OFÍCIO REGISTRAL DE MOZARLÂNDIA, GOIÁS
COMARCA DE MOZARLÂNDIA/GO
do Protocolo: Cívelis, 17-13, Qd. 07-11, Pq. Santa Santa, Shopping Centro Oeste
Fone: (62) 98473-8230 - (62) 98473-8230 - (62) 98473-8230 - (62) 98473-8230

Roberto Pereira Maia
Oficial Registrador

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 3.262 - Registro de Pessoa Jurídica
Registro nº: 931 Livro: A-12
Mozarlândia/GO, 17/10/2026

Kaillayne Gabrielly Pereira Borges - Escrevente Substituta

Emol.: R\$ 94,62
Fund. Est.: 22,96
Tx. Jud.: R\$ 19,76
ISS.: R\$ 2,84

04272607064909930650000
Consulte em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Kaillayne Gabrielly P. Borges
Escrevente Substituta

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 23/09/2025 –
PARA ALTERÇÃO ESTATUTÁRIA.

NOME: x Janaina Pires Pereira

QUALIFICAÇÃO: Diretora Conselheira Administrativa

NOME: x Ana Gracina J. Silva

QUALIFICAÇÃO: Diretora Vice Presidente

NOME: x Alisson Jh. R. L. P.

QUALIFICAÇÃO: Diretor Financeiro

NOME: x Fernanda Costa de Souza

QUALIFICAÇÃO: 2ª Diretora Financeira

NOME: x Marcos Aurelio Fonseca Costa

QUALIFICAÇÃO: Diretor Conselheiro Administrativo

NOME: x Cristiana Souza Dantas

QUALIFICAÇÃO: 2ª Suplente

NOME: x Leuciana Maria Bizzo

QUALIFICAÇÃO: Diretora Conselheira Administrativa

NOME: x Samara Lacerda Braga Leite

QUALIFICAÇÃO: Diretora Conselheira Fiscal

NOME: x Rodrigo Ferreira Lopes

QUALIFICAÇÃO: Diretor Conselheiro Administrativo

NOME: x Mécio Ferraz

QUALIFICAÇÃO: Diretor Conselheiro Fiscal



NOME: * Eleri Santos da Silva ✓

QUALIFICAÇÃO: 2ª Diretora Secretária

NOME: Marina Figueiredo Alves

QUALIFICAÇÃO: Presidente da Assembleia

NOME: Helma Engueiro Martins de Souza

QUALIFICAÇÃO: Presidente

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO: _____

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO: _____

